



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

351

DECRETO N° 13.864 , DE 26 DE JULHO DE 2016

Altera dispositivo do Decreto nº 12.829, de 11 de setembro de 2012, que autoriza a aprovação de projetos residenciais e de estabelecimentos comerciais e de serviços em loteamentos não regularizados e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e em especial à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 42466/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 12.829, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Em caso de construção em loteamentos não regularizados, poderão ser expedidos Alvará de Construção, Habite-se, Alvará de Reforma, Alvará de Conservação, Legalização de Obras e, em caso de imóvel comercial e de serviços, a abertura de Inscrição Municipal, respeitando os padrões urbanísticos e o zoneamento local."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DÉBORA ANDRADE PEREIRA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de julho de 2016.

EDUARDO CURSINO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO